

## **EDITAL N.º 001/2023.**

***Convoca e torna público o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cezarina, Goiás, gestão 2024-2027 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal do CMDCA n.º 575/1997, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.138/2013, a Resolução n.º 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, **de leitura por todos quantos pretendem participar do certame, convoca e torna público o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cezarina, Goiás, gestão 2024-2027 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.**

### **CONSIDERANDO QUE:**

O processo de escolha/eleição dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, que dá o início ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Cezarina, Goiás, para o mandato durante o quadriênio 2024/2027, realizado sob a responsabilidade do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público, do Poder Público e da Sociedade Civil.

**FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 19 de abril a 18 de maio de 2023**, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cezarina, Goiás.

### **1. DOS REQUISITOS**

**1.1.** São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do Município de Cezarina, Goiás:

- I** – ter reconhecida idoneidade moral;
- II** – idade superior a dezoito (18) anos;
- III** – residir no Município de Cezarina, Goiás, há mais de dois (2) anos;
- IV** – possuir escolaridade do Ensino Médio Completo, devidamente comprovado;
- V** – ter dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

**VI** – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

**VII** – não exercer mandato político;

**VIII** - estar em gozo dos direitos políticos;

**IX** – não estar sendo processado criminalmente no município de Cezarina, Goiás ou em qualquer outro deste País, no período da eleição da escolha dos Conselheiros Tutelares;

**X** – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos da Lei n.º 8.069/90;

**XI** – estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, apresentar atestado médico (clínico geral);

## **2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão feitas exclusivamente por intermédio do Email oficial desse processo: **eleicaotutelarcezarina@gmail.com**, bem como a apresentação de impugnações e a interposição recursos. A juntada de documentos dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** por meio de arquivo anexado com extensão “.PDF” (Portable Document Format), com tamanho máximo de 2MB, sendo os arquivos anexados no mesmo email; em um arquivo a ficha de inscrição preenchida a caneta azul ou preta e em outro arquivo apresentando documentação pessoal descrita no item 2.4. deste Edital, para permitir que a documentos sejam abertos gratuitamente em qualquer hardware ou sistema operacional, com segurança, sem o potencial risco de alteração.

**2.2.** Não serão aceitos requerimentos de inscrições por procuração e faltando documentação;

**2.3.** O requerimento de inscrição estará disponível nas datas de inscrição conforme cronograma em anexo, no site da Prefeitura: [www.https://cezarina.go.gov.br/](http://www.https://cezarina.go.gov.br/) na página notícias.

**2.3.1.** A Secretaria-Executiva do CMDCA ficará a disposição para quaisquer esclarecimentos na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Cezarina, Goiás.

**2.3.2.** As inscrições serão feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do email, descrito no item 2.1 deste Edital. O CMDCA não se responsabilizará por eventuais instabilidades no fornecimento de energia elétrica, nem no sistema da rede mundial de computadores (internet).

**2.4.** No email da inscrição devem conter, dois arquivos separados, como descrito no item 2.1. deste Edital a saber:

a) Cópia da Carteira de Identidade,.

Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade ou outro documento com foto;

b) Apresentar certidão da Justiça Eleitoral (a certidão poderá ser emitida mediante consulta no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

c) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) Cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de agosto de 2021 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Cezarina/Goias. No caso de o comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

e) Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;

g) Apresentar certidão judicial criminal **negativa** expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado de Goiás (a certidão poderá ser obtida mediante consulta no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>);

h) Apresentar certidão judicial cível expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Estado de Goiás (a certidão poderá ser obtida mediante consulta no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>);

i) Apresentar certidão da Justiça Eleitoral (a certidão poderá ser emitida mediante consulta no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

j) Apresentar certidão **negativa** de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal (a certidão poderá ser emitida mediante consulta no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

l) Apresentar certidão de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato(a) do sexomascuino);

**2.5.** O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na urna e ou cédula eleitoral e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2.6.** Havendo dúvida, poderá exigir do (a) candidato (a) prova de que é conhecido (a) pela opção de nome indicada no Requerimento de Inscrição;

**2.6.1.** Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O processo se destina à escolha de 05 (cinco) membros titulares, para composição do Conselho Tutelar do Município de Cezarina, Goiás, para o mandato de 04 (quatro) anos.

2.1.1. A escolha, em sua fase eletiva, se dará no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, aos 01/10/2023, das 8h às 17h, nos locais a serem divulgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

2.1.2. Qualquer eleitor regularmente habilitado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás poderá exercer a faculdade de votar em apenas um(a) único(a) candidato(a).

2.1.3. Serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares Titulares os primeiros 05 (cinco) candidato(a)s mais votados. Todos os demais candidatos serão suplentes, seguindo-se ordem decrescente de votação. Os(as) candidato(as) suplentes serão convocados para suprir, temporariamente ou não, a vaga do Conselheiro Tutelar.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá remuneração fixada no valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

**3.2.** A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, farão jus a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença- maternidade;

IV - licença- paternidade;

V - gratificação natalina.

**3.3.** Os membros suplentes do Conselho Tutelar não receberão qualquer remuneração enquanto permanecerem nessa condição, fazendo jus, todavia, aos mesmos direitos dos titulares quando no exercício interino da função.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA**

**4.1.** Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

**4.2.** A jornada de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros escolhidos ficam obrigados a cumprirem mais o regime de plantão de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente;

**4.2.1.** Seguindo o Regimento Interno do Conselho Tutelar para assegurar que o órgão funcione diariamente, em regime integral com dedicação ao serviço, e disponibilidade de 24 h(vinte e quatro) horas.

#### **5. DA FASE PRELIMINAR**

**5.1.** A fase preliminar compreenderá uma etapa: análise de documentos entregue, juntamente com o requerimento de inscrição devidamente assinado.

**5.2.** O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos a ser expedido pela Comissão Eleitoral do CMDCA, será publicado no mural do CMDCA, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e na Prefeitura Municipal de Cezarina, Goiás.

#### **6. DA FASE FINAL**

**6.1.** O **Edital de Publicação** com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cezarina, Goiás, será publicado até **22 de maio de 2023**, no mural do CMDCA, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no mural da Prefeitura Municipal de Cezarina, Goiás e site oficial da Prefeitura;

**6.2.** A relação dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar, que tiveram os registros deferidos ou indeferidos, deverá ser publicada no mural do CMDCA, no mural da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no mural da Prefeitura Municipal de Cezarina, Goiás e site oficial da Prefeitura, no dia 20 de julho de 2023;

**6.3.** Somente **a partir de 24 de julho à 30 de setembro de 2023**, será permitida a campanha dos candidatos (as) ao Conselho Tutelar;

**6.4.** . Resultado final da escolha dos Conselheiros (as) Tutelares **dia 2 de outubro de 2023**;

**6.5.** As eleições serão realizadas no **dia 01 de outubro de 2023 (domingo)**, das 08h00min às 17h00min, nas **Escola Municipal Augusto Afonso Correia, Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira e no Anexo Esmerina Ribeiro de Almeida (Distrito de Linda Vista, ambas no município de Cezarina ,Goiás.**

**6.7.** Poderão votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade e que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Cezarina – Goiás, conforme lista em poder da Comissão Especial expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral. Munidos de seu Título Eleitoral e com documento de Identidade, ou outro documento público com foto.

**6.8.** Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) do Conselho que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número cinco (05) a última colocação.

**6.9.** Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cezarina, Goiás, **a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023.**

**7.2.** O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

**7.3.** É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

**7.4.** A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos. O voto será somente para um (1) candidato;

**7.5.** Os (as) candidatos (as) eleitos (as) **no dia 1 de outubro de 2023** para o Conselho Tutelar do Município de Cezarina, Goiás, serão diplomados(as) **06 de novembro de 2023** e empossados(as) **no dia 10 de janeiro de 2024**, em local a ser confirmado pela Comissão Eleitoral , CMDCA e Ministério Público;

**7.6.** Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás designados pelo Procurador-Geral de Justiça, do município de Palmeiras de Goiás, Goiás..

**7.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, CMDCA/ Cezarina, Goiás.

**7.8.** Ocorrendo a vacância do cargo, ou no caso de qualquer afastamento temporário e permitida na legislação pertinente, o Conselho convocará o Suplente, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno de o Conselheiro titular.

**7.9.** É vedada toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, “outdoors”, luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato(a).

**7.10.** É vedado receber o(a) candidato(a), direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; e
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

**7.11.** É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

**7.12.** É vedado ao(à) candidato(a) promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

**7.13.** É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato(a).

**7.14.** É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido

pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.15. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.16. No momento da posse, o Conselheiro Tutelar eleito assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar e ciência de seus direitos e deveres.

7.17. O Conselheiro Tutelar que mudar de domicílio perderá o cargo.

Cezarina, Goiás-GO, 03 de abril de 2023.



JULIANO ALVES DE MOURA  
Presidente do CMDCA

## CRONOGRAMA

| DATA                          | FASE   |
|-------------------------------|--|
| 03/04/2023                    | Publicação do edital   |
| 10 a 12/04/2023               | Prazo para impugnação do edital  |
| 13 a 17/04/2023               | Período para avaliação da impugnação ao edital   |
| 18/04/2023                    | Publicação dos resultados das impugnações  |
| <b>19/04<br/>a 18/05/2023</b> | <b>Período de inscrição dos candidato(a)s</b>  |
| 22/05/2023                    | Publicação do resultado das inscrições   |
| 23/05/2023<br>A 29/05/2023    | Período para a impugnar as inscrições deferidas  |
| 30/05/2023<br>A 02/06/2023    | Período para apreciação das impugnações  |
| 05/06/2023                    | Publicação do resultado dos recursos   |
| <b>18/07/2023</b>             | <b>Reunião informativa das diretrizes da campanha eleitoral</b>  |
| 20/07/2023                    | Publicação do resultado dos candidatos aptos para participarem do processo eleitoral, da convocação para reunião informativa, e da divulgação dos locais de votação. |
| 24/07/2023<br>A 30/09/2023    | Período de campanha eleitoral  |
| <b>01/10/2023</b>             | <b>Eleição</b>   |
| 02/10/2023                    | Publicação do resultado final  |
| 30/10/2023                    | Convocação dos candidatos para diplomação  |
| 06/11/2023                    | Diplomação dos conselheiros tutelares eleitos  |
| 10/01/2024                    | Posse dos conselheiros tutelares eleitos   |

Cezarina, Goiás-GO, 03 de abril de 2023.